



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

PROCESSO Nº 924/2022-3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA.

ITENS 01 a 09 – (EXCLUSIVO ME/EPP) – serão cota de participação exclusiva para microempresas, atendendo assim o artigo 48 da Lei Complementar 147/14.

ITENS 10 a 53 – (AMPLA CONCORRÊNCIA) - destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

Na ausência de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de cota exclusiva, os mesmos poderão ser disputados com os itens de ampla concorrência pelos demais participantes.

A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, através da Secretaria de Administração e por intermédio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto em epígrafe.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações que lhe sobrevieram; pelos Decretos Municipais nº 1.662 de 30 de maio de 2006 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, Rua do Progresso, 700 – Centro – Rio Grande da Serra/ SP, **no dia 30 de novembro de 2023, com início às 10:00 horas**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados na **Portaria nº 02/2023** e nos autos do processo em epígrafe.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações e padrão deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes intitulados “1 – Proposta Comercial” e “2 – Documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Habilitação”, bem como o credenciamento, deverão ser apresentados na data, hora e endereço acima mencionados, quando os envelopes serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. OBJETO

2.1. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

4.1. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS

5.1. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

6. PAGAMENTO

6.1. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro com identificação do número do Processo e número do Pregão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br ou documento protocolado no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, situado à Rua do Progresso, 700 – Centro – Rio Grande da Serra/ SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

8.1.1. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais ou por ligação telefônica, apenas através do endereço eletrônico informado no item 8.1.

8.2. As impugnações ao edital pelo **cidadão** serão recebidas em até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data de abertura dos envelopes, mediante documento dirigido ao Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

com identificação do número do Processo e número do Pregão, devendo ser protocolado no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, situado na Rua do Progresso, 700 – Centro – Rio Grande da Serra/ SP, ou através do e-mail: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

8.3. As impugnações ao edital pelos **licitantes** serão recebidas em **até 02 (dias) úteis** anteriores à data de abertura dos envelopes para licitantes, mediante documento dirigido ao Pregoeiro com identificação do número do Processo e número do Pregão, devendo ser protocolado no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, situado na Rua do Progresso, 700 – Centro – Rio Grande da Serra/ SP, ou através do e-mail: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

9. PARTICIPAÇÃO

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra: <http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/> ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (*pendrive*) pela interessada.

9.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

9.2. Poderão participar da licitação os interessados, designados licitantes, que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

9.3. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas:

- a) Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas pelo ente que aplicou a sanção;
- b) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Grande da Serra, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- d) Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em Recuperação, já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido neste Edital, nos termos da Súmula 50 TCE/SP;

- e) Que não possua em seu objeto social ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado;
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

10. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

10.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo do presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

10.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou cargo assemelhado na empresa proponente), deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social original devidamente registrado no órgão equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá ser apresentado ainda o documento original de identidade com foto para conferência;

10.2.2. Tratando-se de **Procurador**, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Deverá ser apresentado ainda o documento original de identidade com foto para conferência.

10.2.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser apresentado contrato social original ou cópia autenticada ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito o está constituindo.

10.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório, com amplos poderes, para os fins de exercerem os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores.

10.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.5.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.
- 10.6.** O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 10.7.** Serão aceitos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, enviados via correio ou entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.
- 10.8.** O licitante que não contar com representante credenciado presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ou incompleta, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 10.9.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 10.10.** Juntamente com o Credenciamento, o licitante deverá apresentar Declaração sob as penas da lei, de que cumpre todas as exigências de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.
- 10.11.** Os licitantes que se encontrarem na condição de Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar Declaração em papel timbrado da empresa, de que se encontra enquadrado como Microempresa **ou** Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação fiscal e societária, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante no Anexo IV, **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta Comercial) e nº. 2 (Documentos de Habilitação).
- 10.11.1.** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer com a juntada da documentação, contrato social ou sua consolidação da qual conste a alteração, ou certidão expedida pela Junta Comercial, da qual conste o registro nos termos do artigo 8º, da Instrução Normativa 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional do Registro de Comercio – DNRC, para o enquadramento em tela.

11. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1. Finalizado o credenciamento, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação.

11.2. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

11.2.1. Envelope nº. 1 – Proposta Comercial

Número do Processo;
Número do Pregão;
Dados do Licitante (Nome, CNPJ, Endereço completo).

11.2.2. Envelope nº. 2 – Documentos de Habilitação

Número do Processo;
Número do Pregão;
Dados do Licitante (Nome, CNPJ, Endereço completo).

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados nos Anexos I e II, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

12.2. Os preços unitários e totais deverão ser expressos com duas casas decimais.

12.3. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, enfim, todos os componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

12.4. O Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão do Pregão.

12.5. O licitante deverá atender, para execução do objeto da presente licitação, aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

12.6. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.7. Indicação de Marca/ Fabricante do(s) produto(s) ofertado(s). Será aceita a indicação/ menção de apenas uma marca/fabricante por produto.

O licitante deverá atender, para execução do objeto da presente licitação, aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior cópias dos seguintes documentos devidamente autenticados:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de 0 ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.1. Caso os documentos mencionados nas alíneas “a” a “d” acima já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, consistente na regularidade fiscal junto ao Estado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Distrito Federal;

d.1) De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada na alínea “d”, acima, será realizada através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE – 02, de 09/05/2013.

- e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

13.3.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “c”, “d” e “e” acima são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

13.3.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste Pregão;

a.1) Será aceita certidão positiva de recuperação judicial, condicionada a apresentação de plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira da licitante;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.), sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:

1. Sociedades regidas pelas Leis 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima – S.A.): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.), nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Balço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.) nos termos da RESOLUÇÃO CFC n.º 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.

b.1) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;

5. Os Balços, elencados nos incisos I a IV acima apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos **Termos de Abertura e de Encerramento** que compreendam todo o exercício social;

6. Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.

- c) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação de **Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1 (um)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo (ou Passivo não Circulante)

7. Para a habilitação em licitações não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balço Patrimonial do último exercício social.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica para os serviços, objeto do presente edital, através da apresentação de atestado (s) técnico (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução deverão obedecer ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento);

b) Declaração, em papel timbrado da empresa, de que caso seja declarada vencedora do certame, apresentará os documentos técnicos complementares indicados no item 05 do Anexo I.

13.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e participação no certame, conforme modelo Anexo III deste edital.
- b) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.

13.7. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade, observados o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

13.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.9. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, mediante apresentação do Original.

13.10. Nenhum documento será autenticado por servidor da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra na sessão do pregão. Eventuais documentos a serem autenticados serão conferidos e autenticados com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário para abertura da sessão.

14. PROCESSAMENTO DO PREGÃO

14.1. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.2. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) Não atenderem as especificações ou quantidades contidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Estejam em desconformidade com o instrumento convocatório, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.3.** Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não comprometam o interesse público, atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.
- 14.4.** Na hipótese de exigência de amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos, conforme Termo de Referência e Modelo de Proposta Comercial – Anexos I e II, estes poderão ser analisados concomitantemente com a proposta comercial ou ser suspensa a sessão para análise dos mesmos.
- 14.5.** O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no item 04 do Anexo I - Termo de Referência.
- 14.6.** Verificada a conformidade das propostas, as mesmas serão classificadas por ordem crescente de preços, aplicando-se os seguintes critérios:
- a) Serão classificadas pelo Pregoeiro para a etapa de lances, a proposta que apresentar o menor preço e as demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;
 - b) Não havendo no mínimo 03 (três) na condição definida na alínea “a” acima, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas que apresentarem os menores preços;
 - c) No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas, cabendo ao vencedor do sorteio a escolha da posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 14.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, sendo que os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço e, a seu critério, o Pregoeiro poderá estabelecer redução mínima entre os lances, durante a Sessão Pública.
- 14.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante desta etapa, e por consequência será mantido o último preço ofertado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 14.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes da etapa declinarem da formalização de lances.
- 14.10.** Caso não haja lances verbais, o Pregoeiro elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará a conformidade da proposta de menor preço, com base no valor de referência instruído no processo de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais.

14.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14.13. Após a negociação, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da proposta de menor preço e, sendo aceitável, procederá à análise da documentação constante do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, da licitante classificada com o menor lance.

14.14. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida, ou ainda com qualquer outro vício que o invalide.

14.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novo(s) documento(s).

14.14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.14.3. A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

14.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

14.16. Caso o licitante classificado com o menor preço venha a desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.17. O licitante devidamente enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, ainda que existam pendências.

14.17.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43, § 1ª da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Complementar 123/2006, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal.

14.17.2. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante requerimento por escrito do licitante e a critério do Pregoeiro.

14.17.3. A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções impostas neste edital e demais penalidades previstas na Lei Federal 8666/93.

14.18. No prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, nova proposta de preços, com os valores readequados ao valor final ofertado no lance verbal, observando que os valores não poderão ser superiores àqueles constantes na proposta inicial do licitante.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões que será anexado à ata da Sessão Pública, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias 03 (três) dias úteis, que contarão a partir do término do prazo do recorrente.

15.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

15.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os recursos e contrarrazões serão recebidos, de acordo com os respectivos prazos legais, mediante documento dirigido ao Pregoeiro com identificação do número do Processo e número do Pregão, devendo ser protocolado no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, situado Rua do Progresso, 700 – Centro – Rio Grande da Serra/SP, ou através do e-mail: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br de segunda a sexta-feira, no horário das 8:30 às 16:30 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.7. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail, em desacordo com o estabelecido no item 15.6.

15.8. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente para decisão.

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento, podendo revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso e atendido os requisitos do Anexo I, quando for o caso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação, pelo (a) Pregoeiro (a), do objeto ao licitante vencedor ou, quando houver recurso, depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, pela própria Autoridade Competente.

16.3. Após a contratação, os envelopes “Documentação de Habilitação” dos demais licitantes não vencedores, poderão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão destruídos.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, nos termos indicados no subitem 17.12;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. A multa pela recusa da adjudicatária em receber a Autorização de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

(AF), dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Administração, a partir do 10º dia, considerar rescindido o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. Multa por inexecução parcial da AF: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

17.5. Multa por inexecução total da AF: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

17.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total da AF.

17.7. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

17.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 17.2, será a Contratada intimada da intenção da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

17.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Administração providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.

17.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

17.12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A apresentação da proposta comercial pelo Licitante implica a aceitação plena e total de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal no 8.666/93, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.4. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.5. A critério da Administração poderão ser convocados funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra para emissão de pareceres técnicos.

18.6. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela Autoridade Competente, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.

18.7. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação; bem como assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência, cessão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

subcontratação de responsabilidade da Contratada, salvo se prevista expressamente no Termo de Referência – Anexo I.

18.9. A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública, aos proponentes, ocorrerá mediante publicação no sítio eletrônico e/ou no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

18.10. O foro distrital de Rio Grande da Serra é competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

19. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

19.1. Em atendimento ao disposto no art. 3º, IV e § 1º, da Lei 10.520/02, ficam designados Pregoeiro e Equipe de Apoio, indicados na **Portaria 002/2023** e nos autos do processo.

20. ANEXOS

20.1. Este edital contém as **CONDIÇÕES GERAIS** do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho.

Rio Grande da Serra, 14 de novembro de 2023.

LUIS FERNANDO PINOTTI SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DA LICITAÇÃO

1.1. Processo nº: **924/2022-2**

1.2. Pregão Presencial nº **48/2023**

1.3. Data da Abertura: **30/11/2023**

1.4. Horário da Abertura: **10:00 horas**

1.5. Local: Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, sito à Rua do Progresso, 700 – Centro – Rio Grande da Serra/ SP.

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA.

2.1.1. ITENS 01 a 09 – (EXCLUSIVO ME/EPP) – serão cota de participação exclusiva para microempresas, atendendo assim o artigo 48 da Lei Complementar 147/14.

2.1.2. ITENS 10 a 53 – (AMPLA CONCORRÊNCIA) - destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

2.1.3. Na ausência de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de cota exclusiva, os mesmos poderão ser disputados com os itens de ampla concorrência pelos demais participantes.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	EQUIPAMENTOS	QT D	UMC
1	Oxímetro de Pulso; Apresentando Saturação de Oxigênio (spo2) e Frequência Cardíaca(fc); Oxímetro de Pulso Tipo Dedo ; Com Escala de Sao2 de Com Escala De: Spo2 de 70 a 99% e Frequência Cardíaca: 30 a 254 Bpm ; Com Resolução de Spo2 +/- 2% e Fc +/- 2% ; Com Tolerância de Spo2 +/- 2% e Fc +/- 2% Ou +/- 2 Bpm ; Com Tempo de Resposta No Máximo 08 Segundos ; Com Tempo de Ajuste (ao Ligar) de 20 Segundos ; Com Alarmes Audiovisuais Não Necessário ; Com Alarmes Visuais para Indicador de Bateria Fraca e Desligamento Automático ; Com Sensores para Dedos ; para Pacientes Adulto e Infantil ; Alimentação Compatível Com Pilhas 1,5v Alcalina Aaa. Acompanha 1 Cordão de Pescoço ; Inclui: Garantia Mínima 12 Meses, Assistência Técnica, manual Operacional Em Português	09	UNID
2	Otoscópio Simples- iluminação: iluminação direta / halógena – 2egul, COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS BATERIA: CONVENCIONAL Acompanhado de estojo para transporte. Garantia 2egulá de 01 ano	10	UNID
3	Esfigmomanometro; Aneroide Em Conformidade Com a Portaria Inmetro Nº153/05, Braçadeira Em Tecido Antialérgico; Portátil, Acondicionado Em Bolsa de Courvin, Bolsa de Borracha Sintética Especial; Com Braçadeira Adulto Com Fecho Em Metal Ou Velcro; Trabalhando Na Faixa de Escala de Faixa de Escala de 0 a 300mmhg; Com Resolução de Resolução de +/- 3mmhg, Válvula de Ar Altamente Precisa, Manometro a Prova de Pressão; Com Pera e Válvula, Com Precisão No Enchimento, retenção e Perfeito Controle de Esvaziamento do Ar; de Borracha Sintética de Alta Resistência e Durabilidade; Braçadeiras Em Poliamida (nylon),com Fecho Em Velcro, Resistente;	10	UNID
4	Esfigmomanometro; Aneroide; Portátil, Acondicionado Em Bolsa de Courvin; Com Braçadeira para Obeso; Trabalhando Na Faixa de Escala de 0 a 300mmhg; Com Resolução de 2	3	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Mmhg; Com Pera de Borracha, Com Registro e Válvula Anti-refluxo; Com Manguito de Borracha, Sem Emendas (bolsa e Tubos Conectores); Braçadeira Em Tecido de Algodão Resistente, Com Fecho Em Velcro;		
5	Esfigmomanômetro Infantil MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	8	UNID
6	Balança Digital Portátil MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200kg, MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO, PESO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG, DISPLAY INTEGRADO: POSSUI, TARA:	7	UNID
7	Balança Antropométrica Adulto modo de operação digital Capacidade 200 kg, divisões de 50g; Régua antropométrica com escala na faixa de 1,00 a 2,00 m; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Plataforma 400 x 500 mm c/ pintura a pó de alta resistência; Estrutura em aço carbono; Cor branca; de pintura em esmalte PU; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até a capacidade máxima de pesagem; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia; Assistência técnica em todo território nacional	3	UNID
8	Balança Antropométrica Infantil MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM), TARA: POSSUI	4	UNID
9	Balança Antropométrica para Obesos MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 300KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METRO	2	UNID
10	Item Revogado		
11	Mesa Auxiliar Hospitalar; para Uso Em Enfermaria; Em Aço Inox Aisi 304; Com 4 Rodízios; Extremidades Sem Arestas Cortantes; Com 1 Tampo e 1 Prateleira; 40 x 40 x 80 Cm (c x l x A), Garantia Mínima de 12 Meses;	2	UNID
12	Mesa ginecológica com gabinete na cor coral, com amplo armário em mdf espessura de 18mm, com 03 gavetas, portas laterais e puxadores. (sendo 04	4	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	divãs com as portas e gavetas confeccionadas na lateral direita e 04 divãs com as gavetas e portas na lateral esquerda). Estofado com espuma especial indeformável, revestido em couro sintético na cor coral, encosto regulável reforçada, porta coxas estofadas, revestidas e reguláveis, encaixe para cuba de curativos, suporte para papel lençol, tomada elétrica interna, com pés reguláveis, medindo aproximadamente, 1,87 x 0,55 x 0,87 cm.		
13	Item Revogado		
14	Autoclave Horizontal 25 LITROS; Alimentação Principal: Automática; de Mesa; Ciclo Automático de Esterilização, Secagem; Dimensões Internas C/ Aproximadamente (a x l x P) 300 x 300 x 600 Mm, Dimensões Externas C/ Aproximadamente (a x l x P) 600 x 500 x 1000 Mm (lxhxp); Remoção do Ar Com Micro compressor e Filtro de 0,2 Microns; Câmara Em Aço Inox ; Porta Simples; Com Impedimento de Abertura Quando Houver Pressão Na Câmara; Com Timer, Manômetro, Manovavcometro; Acompanha: Bandeja; Alimentação: 127V; Modo de Operação: Digital/ 25 Litros; Inclui: Inclui Manual de Instrução, Garantia;	2	UNID
15	Autoclave Horizontal; Alimentação Principal: Automática; de Mesa; Ciclo Automático de Esterilização, Secagem; Dimensões Internas C/ Aproximadamente (a x l x P) 300 x 300 x 600 Mm, Dimensões Externas C/ Aproximadamente (a x l x P) 600 x 500 x 1000 Mm (lxhxp); Remoção do Ar Com Micro compressor e Filtro de 0,2 Microns; Câmara Em Aço Inox ; Porta Simples; Com Impedimento de Abertura Quando Houver Pressão Na Câmara; Com Timer, Manômetro, Manovavcometro; Acompanha: Bandeja; Alimentação: 127V; Modo de Operação: Digital/ 30 Litros; Inclui: Inclui Manual de Instrução, Garantia;	1	UNID
16	Autoclave Horizontal; Alimentação Principal: Automática; de Mesa; Ciclo Automático de Esterilização, Secagem; Dimensões Internas C/ Aproximadamente (a x l x P) 300 x 300 x 600 Mm, 50 Litros; Dimensões Externas C/ Aproximadamente (a x l x P) 600 x 500 x 1000 Mm (lxhxp); Remoção do Ar Com Micro compressor e Filtro de 0,2 Microns; Câmara Em Aço Inox; Porta Simples; Com	1	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Impedimento de Abertura Quando Houver Pressão Na Câmara; Com Timer, Manômetro, Manovavcometro; Acompanha: Bandeja; Alimentação: 127 V; Inclui: Inclui Manual de instrução, Garantia;		
17	Cadeira de Rodas Anfíbia; Infantil; Dobrável Em X, Com Sistema de Segurança para Travamento do Assento Sobre o Chassi ; Em Alumínio ; Assento Com Regulagem de Profundidade e Encosto Com Regulagem de Altura ; Roda Dianteira de 5" Ou 6" e Traseira Com Sistema quick Release ; Aro Propulsão Das Rodas Traseiras Em Alumínio ; Apoio de Braço Removível e Escamoteavel ; Apoio de Pés Rebatíveis e Removíveis, Com Regulagem de Altura ; Sem Apoio de Cabeça ; Freios Com Acionamento Anterior; Punhos Anatômicos ; Com Tolerância de Peso de Ate 90kg ; Regulagem de Tilt ; Faixa Individual para Calcanhares Ajustáveis Com Velcro ; Pedal para Condutor (tip-assist) Integrado	2	UNID
18	Cadeira de Rodas; Em Estrutura de Aço Carbono; Pintura Epoxi; para Adulto, Capacidade 150 Kg; Tipo Dobrável; Rodas Trazeiras Maciças; Sem Aro de Propulsão; Rodas Dianteiras Maciças e Escamoteáveis; Com Freio; Com Apoios de Antebraço Escamoteáveis; Sem Apoio para Cabeça; Almofadada Com Espuma Injetada, Espessura Aproximada de 5 Cm; Com Apoios para Os Pés Escamoteáveis; Assento Com Largura Mínima de 60 Cm; Revestimento Em Courvim Preto; Encosto Protetor Lateral de Roupas; Conforme Norma Nbr Iso 7176/2009; Garantia Mínima de 12 Meses;	1	UNID
19	Cadeira de Rodas; Infanto/juvenil, Em Tubos Alumínio Aeronáutico, Acabamento Em Pintura Eletrostática; Dobrável Em X; Estrutura Projetada C/ajuste de Inclinação P/posicionamento Em Até 30°; Assento e Encosto Anatômicos, Revestidos Em Tecido Automotivo; Rodas Dianteiras 6", Traseiras 20"; Traseiros Infláveis, Dianteiro Maciço; Apoio de Braço Removíveis; Pedais Ajustáveis Na Altura e Rebatíveis Lateralmente; Apoio de Cabeça Ajustável Em Altura; Freios Bilaterais Ajustáveis; Confeccionada Sob Medida; Faixa Torácica, Apoio de Panturrilha e Bandeja Em Madeira;	1	UNID
20	Cadeira Para Coleta de Sangue – Material de	2	UNID

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	confeção: estofado da Cor Azul Braçadeira: regulável		
21	Bisturi Elétrico (até 150 W) POTÊNCIA/FUNÇÃO BIPOLAR/ALARMES: ATÉ 100 W/ POSSUI/POSSUI DE 101 A 150 W/ POSSUI/POSSUI.	1	UNID
22	CARRO MACA SIMPLES MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL Leito Equipado com Cabeceira Móvel; Grades Laterais e Suporte para Soro; Produzido em Tubos Inox de 1,1/4 de Diâmetro; Rodízios de 5" de Diâmetro com Travas; Dim: 1.800x550x800mm ACOMPANHA COLCHONETE REVESTIDA EM COURVIN AZUL	2	UNID
23	CARRO DE CURATIVOS – material de confecção: aço inoxidável Acessório (s): balde e bacia	2	UNID
24	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS – capacidade/porta: de no mínimo 120l a 560/vidro duplo, material de confecção (gabinete interno): polipropileno/aço inoxidável, temperatura: entre +2º c e + 8ºc, circulação de ar forçado: possui, contra porta: possui, discador de emergência: possui, sistema de emergência (bateria/ no break): possui, sistema de registro de dados: possui	2	UNID
25	DETECTOR FETAL – TIPO: PORTÁTIL TECNOLOGIA: DIGITAL	11	UNID
26	LARINGOSCÓPIO INFANTIL ILUMINAÇÃO INTERNA: FIBRA ÓTICA / HALOGENA – XENON COMPOSIÇÃO: 05 LAMINAS RÍGIDAS Acondicionados em estojo. Fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem, esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor. Garantia mínima de 01 ano	1	UNID
27	Item Revogado		
28	Estetoscópio Adulto - AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO.	8	UNID
29	Cilindro de Gases Medicinais – Suporte Com Rodízios: Possui Acessórios: Válvula, Manômetro e Fluxômetro Material de Confecção/Capacidade: Alumínio/ de 3 litros	4	UNID
30	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) - RESERVATÓRIO: POSSUI	3	UNID

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	- MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE - APLICAÇÃO: INFANTIL - VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI		
31	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) - RESERVATÓRIO: POSSUI - MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE - VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI	2	UNID
32	Escada com 2 degraus MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	42	UNID
33	Item Revogado		
34	Biombo; Estrutura Em Aço Inoxidável 3/4" Com Aprox. 20 Mm de Diâmetro. Com 3 Faces; Com Cortinas de Tecido Técnico Hospitalar Tratamento Antichamas, antimicrobianas, antifúngico; 1,80 x 0,60cm Aproximadamente. 06 Rodízios; Um Conjunto de Cortinas Sobressalentes. Garantia 12 Meses;	1	UNID
35	Suporte de Soro – Sobre Rodízios de 2"; Em Estrutura Tubular Em Aço Inox Aisi 304 de 1" e 1,20 Mm de Espessura. Base Revestida Em Mat.termplast.; Dimensões: Altura Regulável de 150/240 Cm (altura Min/máx.). Anel de Regulagem Da Altura; Com 4 Ganchos de Aço Inox Aisi 304 Trefilado de 1/4" Na Extremidade Superior. Garantia 5 Anos;	2	UNID
36	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA TELA LCD: POSSUI MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTINUO E PULSADO FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ	1	UNID
37	Oftalmoscópio – bateria: convencional Composição: mínimo de 3 aberturas e 19 lentes	1	UNID
38	NEGATOSCOPIO – Tipo: lâmpada fluorescente/ 1 corpo	2	UNID
39	MESA DE MAYO – material de confecção: aço inoxidável, com altura 10 egulável, com rodízios	2	UNID
40	Foco Refletor ambulatorial – iluminação: led, haste: flexível	14	UNID
41	Mesa de Exames- Estrutura em MDF com revestimento interno e externo em melamina, 6 gavetas e 2 portas, puxadores cromados. Gavetas deslizantes através de corrediças metálica Leito estofado com espuma de alta	1	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	densidade revestida em courvim – Cor Azul Escuro, Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira. Dimensões: 1,85m comprimento x 0,60m largura x 0,80m altura. Com Suporte para lençol		
42	Armário Vitrine – número de portas: 02 portas Material de confecção: aço / ferro pintado, com laterais de vidro	2	UNID
43	Arquivo- Material de confecção: aço, gavetas: 7 gavetas para fichas, deslizamento da gaveta: trilho telescópico. Cor Bege	1	UNID
44	Mesa Ginecológica Elétrica - Acionamento Elétrico, Subida, Descida, Encosto e Perneira, Comando Pedal, Acessórios, Cuba coletora, apoio de pernas e calcanheiras reguláveis, Capacidade de 180 kg	1	UNID
45	APARELHO DE VACUOTERAPIA E Alta Frequência - Frequência Nominal: 50/60Hz; Bivolt Automático; Potência Nominal: 200VA; Temporizador: 1 a 30 min; HF: 200Hz; Pulso: 4/5/6/7/8 us; Canais: 01 HF, 01 Vácuo;	4	UNID
46	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO com suporte - Especificação: Infravermelho para fisioterapia com pedestal e rodízios; Refletor de alumínio anodizado; Altura regulável de 105cm a 145cm Interruptor liga/desliga incorporado ao cabo de ligação; Tensão: 110V	4	UNID
47	MAPA MONITOR PRESSÃO ARTERIAL ABPM - CONTEÚDO 1 Medidor de pressão arterial 1 CD de software de análise de Mapa 3 Manguito (Adulto normal, adulto largo e infantil) 1 Cabo de dados USB 1 Bolsa com cinto 1 Manual do usuário Altura 4 cm Largura 7.5 cm	2	UNID
48	CADEIRA DE RODAS - Suportar até 90 kg; Largura do assento: 40 cm; Altura do assento ao chão: 53 cm; Largura total aberta: 63 cm; Peso da cadeira: 13 kg; Apoio de pés fixo; Apoio de braço fixo; Pneus	2	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	maciços.		
49	MACA FIXA COM SUPORTE DE PAPEL - Revestimento: Com espuma revestida de courvin - Regulagens: Com regulagem de cabeceira, - Estrutura: Tubular em aço. - Pintura: Eletrostática. - Dimensões: 1,82m comprimento x 0,63m largura x 0,78m altura do leito. - Capacidade: Resistente, até 260 Kg.	4	UNID
50	CADEIRA DE RODAS - MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL/COM ELEVAÇÃO	2	UNID
51	ESTETOSCÓPIO ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO: AÇO INOXIDÁVEL/DUPLO	4	UNID
52	ARQUIVO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO/ DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO	3	UNID
53	CADEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO: AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO	8	UNID

2.3. Os equipamentos deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar de sua entrega e com a devida apresentação da nota fiscal.

3. ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Prazo de entrega: O prazo de Entrega será de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento). Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado o fato ao Departamento de Compras ou à Secretaria de Saúde.

3.2. Local de entrega: A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Saúde (UBS Central), situado à Rua Prefeito Cido Franco, 500 – Vila Arnoud – Rio Grande da Serra/SP; horário comercial 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 (de 2° a 6° feira), conforme especificação (ões) e quantitativo(s) contido(s) na autorização de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3. Não será admitida a entrega dos produtos pela contratada nem o seu recebimento pela Administração sem que previamente tenham sido emitidas a AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, e a respectiva Nota de Empenho da despesa.

3.4. O efetivo recebimento dos produtos somente ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.5. Os equipamentos e artigos de uso médico e hospitalar adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes neste termo, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer(em) nas sanções previstas no Edital, bem como deverá(ão) ser entregue(s) na seguinte condição:

3.5.1. Os equipamentos e artigos de uso médico e hospitalar deverão possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento pela Prefeitura. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde do município de Rio Grande da Serra. A administração poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, todavia, em qualquer caso, obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de garantia.

3.5.3. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original íntegra e em perfeito estado sem sinais de violação e unidade. Constar na embalagem interna e externa, dados de identificação, procedência, lote, data da fabricação e prazo de validade.

3.5.4. As embalagens deverão estar grafadas também em Língua Portuguesa (Brasil), contendo as informações necessárias ao consumidor como: embalagem original íntegra e em perfeito estado sem sinais de violação e umidade, constar na embalagem interna e externa, dados de identificação, procedência, indicação do produto, instruções de uso, advertência e serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), lote, data de fabricação, esterilização, e validade.

3.5.5. No ato da entrega as cargas serão inspecionadas por funcionário do Almoxarifado Central da Saúde para averiguação das condições de transporte e acondicionamento.

3.6. Os materiais fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retro mencionadas, obrigam a futura Contratada, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à substituição do material não aprovado, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do produto.

3.6.1. Os materiais a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as normas e resoluções vigentes da ANVISA, durante todo o período de vigência do contrato.

3.7. Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte e outras correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.8. Os materiais deverão ser transportados em veículos com condições que preservem suas características e a qualidade.

3.9. Caso a Administração perceba a possibilidade de caracterização de infração penal, cópias dos autos poderão ser encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

3.10. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução, correrão por conta da contratada.

3.11. Visando um controle de recebimento mais preciso e permitindo uma melhor conferência, as entregas deverão ocorrer conforme o item 3, sob pena de devolução dos materiais.

3.7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.6.1. Constituem Obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- c) No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
- d) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.
- e) Disponibilizar canal para intermediação de questões e dúvidas de ordem técnica, bem como arcar com os custos de logística reversa em caso de necessidade de recolhimento de produtos.

3.6.2. Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

- a) oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da entrega, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) notificar, por escrito, à empresa a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da(s) entrega(s) do(s) produto(s), fixando prazo para sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) fiscalizar livremente a(s) entrega(s), não eximindo a empresa de total responsabilidade quanto à execução da(s) mesma(s);

f) acompanhar a(s) entrega(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do produto fora das especificações do edital e seus anexos.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

4.1. O critério de julgamento adotado será o de “**menor preço por item**”.

4.2. Os lances obedecerão ao fator de redução conforme definido pelo pregoeiro, sobre o valor total da proposta, referente ao objeto do certame, tomando-se por base a redução mínima do último lance ofertado, sem prejuízo, do pregoeiro, a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalhos do pregão.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS

5.1. A Licitante declarada vencedora e antecedendo a adjudicação, deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o término da sessão:

a) Licença ou Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em nome da empresa licitante, na forma original ou por meio de cópia ou Publicação oficial devidamente autenticada por Cartório competente.

a.1) Caso o documento exigido no subitem supramencionado (a) esteja com o prazo de validade vencido, deverá ser apresentado a Licença ou Alvará vencido acompanhado do pedido de revalidação ou via extraída pela internet.

a.2) No caso de o documento exigido no item “a”, não for renovável anualmente, deverá ser apresentado (juntamente com a licença ou alvará vencido), documento que comprove tal situação.

b) Autorização de Funcionamento da Empresa em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS) na forma original, Publicação Oficial ou cópia devidamente autenticada por Cartório competente ou autenticado por meio de certificado digital ou cópia extraída via Internet.

c) As licitantes deverão apresentar Registro/Cadastro no Ministério da Saúde (RMS), concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

d) Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do respectivo registro vencido.

e) O documento deverá ser cópia autenticada, cópia autenticada da publicação no DOU do Registro do produto, inclusive por meio de certificação digital, emitido pelo órgão competente do Ministério da Saúde, grifados na respectiva cópia, os produtos ou, ainda, cópia extraída via Internet do Registro do produto, emitido pelo órgão competente do Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) Se o produto cotado estiver dispensado ou isento de RMS, a empresa deverá apresentar cópia do ato formal que dispensa ou isenta o produto de tal registro. O referido documento poderá ser apresentado na forma original, cópia autenticada, inclusive por meio de certificação digital, ou cópia legível extraído da Internet.

g) Apresentar certificação do IMETRO, conforme RDC 185/2001, e alterações posteriores, para os **itens 06, 07, 08 e 09**.

h) Para os **itens 06, 07, 08 e 09** não será exigido a Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, bem como Autorização de Funcionamento – AFE –ANVISA.

i) A Contratada deverá disponibilizar canal para intermediação de questões e dúvidas de ordem técnica, bem como arcar com os custos de logística reversa em caso de necessidade de recolhimento de produtos.

j) As licitantes deverão **apresentar catalogo ou ficha técnica** dos produtos para conferência das especificações exigidas necessárias à avaliação da conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

j1) No(s) catálogos(s) deverá(ao) constar a identificação do(s) item(ns) correspondente(s) e o nome da empresa licitante.

j2) O catálogo deverá possuir informações que permitam concluir que estes correspondem às especificações técnicas contidas no Anexo I, deste edital, não podendo conter emendas ou rasuras, sob pena de desclassificação da licitante.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, dos serviços prestados, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante;

6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3. Quando do pagamento a ser efetuado, o adjudicatário deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS e CNDT);

6.4. Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a contratada será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período;

6.5. O pagamento poderá ser creditado em favor da contratada por meio de ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

bancária, sendo que a instituição bancária deverá ser indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.6. O contratante poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título;

6.6.1. O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a contratada da apresentação do respectivo documento fiscal.

6.7. Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações;

6.8. A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à nota fiscal eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração a qual se enquadra da Instrução Normativa 1234, assinadas pelo representante legal;

6.9. Caso a contratada, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu enquadramento, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012 da tabela de retenção de Anexo I, com as alterações e demais encargos legais.

6.10. Deverão ser informados o(s) preço(s) unitário(s) e total (is) de cada item.

6.11. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

6.12. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.13. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Contratação, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.14. O pagamento à Contratada pela PREFEITURA será realizado em até 30 (Trinta) dias após atesto de cada Nota Fiscal.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. O(A) Gestor(a) da Contratação será o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde ou profissional por ele(a) designado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do objeto onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

orçamento deste Exercício conforme quadro abaixo e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

Ficha 518 – Fonte 02 – Dotação 09.02.10.301.0019.2.045.449052.02.3600000 – UBS – Investimento Estadual

Ficha 519 – Fonte 05 – Dotação 09.02.10.301.0019.2.045.449052.05.3600000 – UBS – Investimento Federal

Ficha 520 – Fonte 05 – Dotação 09.02.10.301.0019.2.045.449052.05.8000035 – UBS – Investimento Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 924/2022-3

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA.

Pregão nº: 48/2023	Data Abertura: 30/11/2023	Horário: 10:00 hs
Nome da Empresa/ Razão Social:		
Endereço eletrônico:		
E-mail:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados Bancários para pagamento:		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados da pessoa responsável:		
Nome:	Cargo:	RG nº: CPF nº:
Data de Nascimento:	Endereço residencial completo:	
E-mail institucional :	E-mail pessoal:	Telefone(s):

ITEM	EQUIPAMENTOS	QTD	UMC	RMS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Oxímetro de Pulso; Apresentando Saturação de Oxigênio (spo2) e Frequência Cardíaca(fc); Oxímetro de Pulso Tipo Dedo ; Com Escala de Sao2 de Com Escala De: Spo2 de 70 a 99% e Frequência Cardíaca: 30 a 254 Bpm ; Com Resolução de Spo2 +/- 2% e Fc +/- 2% ; Com Tolerância de Spo2 +/- 2% e Fc +/- 2% Ou +/- 2 Bpm ; Com Tempo de Resposta No Máximo 08 Segundos ; Com Tempo de	09	UNID				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Ajuste (ao Ligar) de 20 Segundos ; Com Alarmes Audiovisuais Não Necessário ; Com Alarmes Visuais para Indicador de Bateria Fraca e Desligamento Automático ; Com Sensores para Dedos ; para Pacientes Adulto e Infantil ; Alimentação Compatível Com Pilhas 1,5v Alcalina Aaa. Acompanha 1 Cordão de Pescoço ; Inclui: Garantia Mínima 12 Meses, Assistência Técnica, manual Operacional Em Português						
2	Otoscópio Simples- iluminação: iluminação direta / halógena – 2egul, COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS BATERIA: CONVENCIONAL Acompanhado de estojo para transporte. Garantia 2egulá de 01 ano	10	UNID				
3	Esfigmomanometro; Aneroide Em Conformidade Com a Portaria Inmetro Nº153/05, Braçadeira Em Tecido Antialérgico; Portátil, Acondicionado Em Bolsa de Courvin, Bolsa de Borracha Sintética Especial; Com Braçadeira Adulto Com Fecho Em Metal Ou Velcro; Trabalhando Na Faixa de Escala de Faixa de Escala de 0 a 300mmhg; Com Resolução de Resolução de +/- 3mmhg, Válvula de Ar Altamente Precisa, Manometro a Prova de Pressão; Com Pera e Válvula, Com Precisão No Enchimento, retenção e	10	UNID				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Perfeito Controle de Esvaziamento do Ar; de Borracha Sintética de Alta Resistência e Durabilidade; Braçadeiras Em Poliamida (nylon), com Fecho Em Velcro, Resistente;						
4	Esfigmomanometro; Aneroide; Portátil, Acondicionado Em Bolsa de Courvin; Com Braçadeira para Obeso; Trabalhando Na Faixa de Escala de 0 a 300mmhg; Com Resolução de 2 Mmhg; Com Pera de Borracha, Com Registro e Válvula Anti-refluxo; Com Manguito de Borracha, Sem Emendas (bolsa e Tubos Conectores); Braçadeira Em Tecido de Algodão Resistente, Com Fecho Em Velcro;	3	UNID				
5	Esfigmomanômetro Infantil MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	8	UNID				
6	Balança Digital Portátil MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200kg, MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO, PESO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG, DISPLAY INTEGRADO: POSSUI, TARA:	7	UNID				
7	Balança Antropométrica Adulto modo de operação digital Capacidade 200 kg, divisões de 50g; Régua antropométrica com escala na faixa de 1,00 a 2,00 m; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Plataforma 400 x 500 mm c/ pintura a pó de alta	3	UNID				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	resistência; Estrutura em aço carbono; Cor branca; de pintura em esmalte PU; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até a capacidade máxima de pesagem; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia; Assistência técnica em todo território nacional						
8	Balança Antropométrica Infantil MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM), TARA: POSSUI	4	UNID				
9	Balança Antropométrica para Obesos MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 300KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METRO	2	UNID				
10	Item Revogado						
11	Mesa Auxiliar Hospitalar; para Uso Em Enfermaria; Em Aço Inox Aisi 304; Com 4 Rodízios; Extremidades Sem Arestas Cortantes; Com 1 Tampo e 1 Prateleira; 40 x 40 x 80 Cm (c x l x A), Garantia Mínima de 12 Meses;	2	UNID				
12	Mesa ginecológica com gabinete na cor coral, com amplo armário em mdf espessura de 18mm, com 03 gavetas, portas laterais e puxadores. (sendo 04 divãs com as portas e gavetas confeccionadas na lateral direita e 04 divãs com as	4	UNID				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	gavetas e portas na lateral esquerda). Estofado com espuma especial indeformável, revestido em couro sintético na cor coral, encosto regulável reforçada, porta coxas estofadas, revestidas e reguláveis, encaixe para cuba de curativos, suporte para papel lençol, tomada elétrica interna, com pés reguláveis, medindo aproximadamente, 1,87 x 0,55 x 0,87 cm.						
13	Item Revogado						
14	Autoclave Horizontal 25 LITROS; Alimentação Principal: Automática; de Mesa; Ciclo Automático de Esterilização, Secagem; Dimensões Internas C/ Aproximadamente (a x l x P) 300 x 300 x 600 Mm, Dimensões Externas C/ Aproximadamente (a x l x P) 600 x 500 x 1000 Mm (lxhxp); Remoção do Ar Com Micro compressor e Filtro de 0,2 Microns; Câmara Em Aço Inox ; Porta Simples; Com Impedimento de Abertura Quando Houver Pressão Na Câmara; Com Timer, Manômetro, Manovavcometro; Acompanha: Bandeja; Alimentação: 127V; Modo de Operação: Digital/ 25 Litros; Inclui: Inclui Manual de Instrução, Garantia;	2	UNID				
15	Autoclave Horizontal; Alimentação Principal: Automática; de Mesa; Ciclo Automático de Esterilização, Secagem; Dimensões Internas C/ Aproximadamente (a x l x	1	UNID				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>P) 300 x 300 x 600 Mm, Dimensões Externas C/ Aproximadamente (a x l x P) 600 x 500 x 1000 Mm (lxhxp); Remoção do Ar Com Micro compressor e Filtro de 0,2 Microns; Câmara Em Aço Inox ; Porta Simples; Com Impedimento de Abertura Quando Houver Pressão Na Câmara; Com Timer, Manômetro, Manovavcometro;</p> <p>Acompanha: Bandeja; Alimentação: 127V; Modo de Operação: Digital/ 30 Litros; Inclui: Inclui Manual de Instrução, Garantia;</p>						
16	<p>Autoclave Horizontal; Alimentação Principal: Automática; de Mesa; Ciclo Automático de Esterilização, Secagem; Dimensões Internas C/ Aproximadamente (a x l x P) 300 x 300 x 600 Mm, 50 Litros; Dimensões Externas C/ Aproximadamente (a x l x P) 600 x 500 x 1000 Mm (lxhxp); Remoção do Ar Com Micro compressor e Filtro de 0,2 Microns; Câmara Em Aço Inox; Porta Simples; Com Impedimento de Abertura Quando Houver Pressão Na Câmara; Com Timer, Manômetro, Manovavcometro;</p> <p>Acompanha: Bandeja; Alimentação: 127 V; Inclui: Inclui Manual de instrução, Garantia;</p>	1	UNID				
17	<p>Cadeira de Rodas Anfíbia; Infantil; Dobrável Em X, Com Sistema de Segurança para</p>	2	UNID				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Travamento do Assento Sobre o Chassi ; Em Alumínio ; Assento Com Regulagem de Profundidade e Encosto Com Regulagem de Altura ; Roda Dianteira de 5" Ou 6" e Traseira Com Sistema quick Release ; Aro Propulsão Das Rodas Traseiras Em Alumínio ; Apoio de Braço Removível e Escamoteavel ; Apoio de Pés Rebatíveis e Removíveis, Com Regulagem de Altura ; Sem Apoio de Cabeça ; Freios Com Acionamento Anterior; Punhos Anatômicos ; Com Tolerância de Peso de Ate 90kg ; Regulagem de Tilt ; Faixa Individual para Calcanhares Ajustáveis Com Velcro ; Pedal para Condutor (tip-assist) Integrado						
18	Cadeira de Rodas; Em Estrutura de Aço Carbono; Pintura Epoxi; para Adulto, Capacidade 150 Kg; Tipo Dobrável; Rodas Trazeiras Maciças; Sem Aro de Propulsão; Rodas Dianteiras Maciças e Escamoteáveis; Com Freio; Com Apoios de Antebraço Escamoteáveis; Sem Apoio para Cabeça; Almofadada Com Espuma Injetada, Espessura Aproximada de 5 Cm; Com Apoios para Os Pés Escamoteáveis; Assento Com Largura Mínima de 60 Cm; Revestimento Em Courvim Preto; Encosto Protetor Lateral de Roupas; Conforme Norma Nbr Iso 7176/2009; Garantia Mínima de 12 Meses;	1	UNID				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

19	Cadeira de Rodas; Infante/juvenil, Em Tubos Alumínio Aeronáutico, Acabamento Em Pintura Eletrostática; Dobrável Em X; Estrutura Projetada C/ajuste de Inclinação P/posicionamento Em Até 30°; Assento e Encosto Anatômicos, Revestidos Em Tecido Automotivo; Rodas Dianteiras 6", Traseiras 20"; Traseiros Infláveis, Dianteiro Maciço; Apoio de Braço Removíveis; Pedais Ajustáveis Na Altura e Rebatíveis Lateralmente; Apoio de Cabeça Ajustável Em Altura; Freios Bilaterais Ajustáveis; Confeccionada Sob Medida; Faixa Torácica, Apoio de Panturrilha e Bandeja Em Madeira;	1	UNID				
20	Cadeira Para Coleta de Sangue – Material de confecção: estofado da Cor Azul Braçadeira: regulável	2	UNID				
21	Bisturi Elétrico (até 150 W) POTÊNCIA/FUNÇÃO BIPOLAR/ALARMES: ATÉ 100 W/ POSSUI/POSSUI DE 101 A 150 W/ POSSUI/POSSUI.	1	UNID				
22	CARRO MACA SIMPLES MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL Leito Equipado com Cabeceira Móvel; Grades Laterais e Suporte para Soro; Produzido em Tubos Inox de 1,1/4 de Diâmetro; Rodízios de 5" de Diâmetro com Travas; Dim: 1.800x550x800mm ACOMPANHA COLCHONETE REVESTIDA EM COURVIN AZUL	2	UNID				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

23	CARRO DE CURATIVOS – material de confecção: aço inoxidável Acessório (s): balde e bacia	2	UNID				
24	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS – capacidade/porta: de no mínimo 120l a 560/vidro duplo, material de confecção (gabinete interno): polipropileno/aço inoxidável, temperatura: entre +2º c e + 8ºc, circulação de ar forçado: possui, contra porta: possui, discador de emergência: possui, sistema de emergência (bateria/ no break): possui, sistema de registro de dados: possui	2	UNID				
25	DETECTOR FETAL – TIPO: PORTÁTIL TECNOLOGIA: DIGITAL	11	UNID				
26	LARINGOSCÓPIO INFANTIL ILUMINAÇÃO INTERNA: FIBRA ÓTICA / HALOGENA – XENON COMPOSIÇÃO: 05 LAMINAS RÍGIDAS Acondicionados em estojo. Fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem, esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor. Garantia mínima de 01 ano	1	UNID				
27	Item Revogado						
28	Estetoscópio Adulto - AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO.	8	UNID				
29	Cilindro de Gases Medicinais – Suporte Com Rodízios: Possui Acessórios: Válvula, Manômetro e Fluxômetro Material de	4	UNID				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Confecção/Capacidade: Alumínio/ de 3 litros						
30	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) - RESERVATÓRIO: POSSUI - MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE - APLICAÇÃO: INFANTIL - VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI	3	UNID				
31	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) - RESERVATÓRIO: POSSUI - MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE - VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI	2	UNID				
32	Escada com 2 degraus MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	42	UNID				
33	Item Revogado						
34	Biombo; Estrutura Em Aço Inoxidável 3/4" Com Aprox. 20 Mm de Diâmetro. Com 3 Faces; Com Cortinas de Tecido Técnico Hospitalar Tratamento Antichamas, antimicrobianas, antifúngico; 1,80 x 0,60cm Aproximadamente. 06 Rodízios; Um Conjunto de Cortinas Sobressalentes. Garantia 12 Meses;	1	UNID				
35	Suporte de Soro – Sobre Rodízios de 2"; Em Estrutura Tubular Em Aço Inox Aisi 304 de 1" e 1,20 Mm de Espessura. Base Revestida Em Mat.termplast.; Dimensões: Altura Regulável de 150/240 Cm (altura Min/máx.). Anel de Regulagem Da Altura; Com 4 Ganchos de Aço Inox Aisi 304 Trefilado de 1/4" Na Extremidade Superior.	2	UNID				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Garantia 5 Anos;						
36	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA TELA LCD: POSSUI MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTINUO E PULSADO FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ	1	UNID				
37	Oftalmoscópio – bateria: convencional Composição: mínimo de 3 aberturas e 19 lentes	1	UNID				
38	NEGATOSCOPIO – Tipo: lâmpada fluorescente/ 1 corpo	2	UNID				
39	MESA DE MAYO – material de confecção: aço inoxidável, com altura 10 egulável, com rodízios	2	UNID				
40	Foco Refletor ambulatorial – iluminação: led, haste: flexível	14	UNID				
41	Mesa de Exames- Estrutura em MDF com revestimento interno e externo em melamina, 6 gavetas e 2 portas, puxadores cromados. Gavetas deslizantes através de corrediças metálica Leito estofado com espuma de alta densidade revestida em courvim – Cor Azul Escuro, Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira. Dimensões: 1,85m comprimento x 0,60m largura x 0,80m altura. Com Suporte para lençol	1	UNID				
42	Armário Vitrine – número de portas: 02 portas Material de confecção: aço / ferro pintado, com laterais de vidro	2	UNID				
43	Arquivo- Material de	1	UNID				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	confeção: aço, gavetas: 7 gavetas para fichas, deslizamento da gaveta: trilho telescópico. Cor Bege						
44	Mesa Ginecológica Elétrica - Acionamento Elétrico, Subida, Descida, Encosto e Perneira, Comando Pedal, Acessórios, Cuba coletora, apoio de pernas e calcanheiras reguláveis, Capacidade de 180 kg	1	UNID				
45	APARELHO DE VACUOTERAPIA E Alta Frequência - Frequência Nominal: 50/60Hz; Bivolt Automático; Potência Nominal: 200VA; Temporizador: 1 a 30 min; HF: 200Hz; Pulso: 4/5/6/7/8 us; Canais: 01 HF, 01 Vácuo;	4	UNID				
46	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO com suporte - Especificação: Infravermelho para fisioterapia com pedestal e rodízios; Refletor de alumínio anodizado; Altura regulável de 105cm a 145cm Interruptor liga/desliga incorporado ao cabo de ligação; Tensão: 110V	4	UNID				
47	MAPA MONITOR PRESSÃO ARTERIAL ABPM - CONTEÚDO 1 Medidor de pressão arterial 1 CD de software de análise de Mapa 3 Manguito (Adulto normal, adulto largo e infantil) 1 Cabo de dados USB 1 Bolsa com cinto 1 Manual do usuário Altura 4 cm Largura 7.5 cm	2	UNID				
48	CADEIRA DE RODAS - Suportar até 90 kg; Largura do assento:	2	UNID				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	40 cm; Altura do assento ao chão: 53 cm; Largura total aberta: 63 cm; Peso da cadeira: 13 kg; Apoio de pés fixo; Apoio de braço fixo; Pneus maciços.						
49	MACA FIXA COM SUPORTE DE PAPEL - Revestimento: Com espuma revestida de courvin - Regulagens: Com regulagem de cabeceira, - Estrutura: Tubular em aço. - Pintura: Eletrostática. - Dimensões: 1,82m comprimento x 0,63m largura x 0,78m altura do leito. - Capacidade: Resistente, até 260 Kg.	4	UNID				
50	CADEIRA DE RODAS - MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL/COM ELEVAÇÃO	2	UNID				
51	ESTETOSCÓPIO ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO: AÇO INOXIDÁVEL/DUPLO	4	UNID				
52	ARQUIVO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO/ DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO	3	UNID				
53	CADEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO: AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO	8	UNID				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

- **APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (RMS).**

Prazo de **entrega: 60 (sessenta) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Departamento de Licitações

Sr.(a) Pregoeiro(a)

O Licitante _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como no Edital e seus anexos.

(local data)

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Departamento de Licitações

Sr.(a) Pregoeiro(a)

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações da Lei Complementar nº. 147/2014, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local data)

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Departamento de Licitações

Sr.(a) Pregoeiro(a)

O Licitante _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

(local data)

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Cargo: Prefeita

CPF: 060.934.968-64



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*